

ALEXANDRE MAGALHÃES DE MATTOS
ADVOGADO, MEMBRO DO IAB-NACIONAL, PÓSGRADUADO EM DIREITO
INTERNACIONAL E EM DIREITO EMPRESARIAL, ANALISTA DE SISTEMAS, PERITO EM
CRIMES NA INTERNET, PROFESSOR UNIVERSITÁRIO E DE CURSOS PREPARATÓRIOS.

A NOVA LEI DE DEPORTAÇÃO DA UE

Temos lido atualmente nos noticiários que a União Européia pretende por brevemente em prática a chamada “Diretiva do Retorno”.

Infelizmente muitos passaram a expressar opiniões, reportagens de jornais passaram a tecer um sem número de críticas a esse projeto e o pior, o cidadão comum foi mal informado e também passou a criticar essa diretiva jurídica que pretende ser um marco na UE para os próximos anos.

Antes de entrarmos no mérito da diretiva devemos passar ao leitor algumas informações importantíssimas.

A UE tem como uma de suas prioridades e objetivos sociais a adoção de uma agenda política social voltada ao emprego. Essa agenda é balizada pela EEE (Estratégia Européia de Emprego) e, através desta estratégia, tomada em conjunto por seus estados-membros, é feita uma análise do mercado de trabalho e emprego através do EURES (Serviços Europeus de Emprego).

Criado em 1993, o EURES é uma rede de cooperação entre a Comissão Européia e os Serviços Públicos de Emprego dos Estados-Membros da UE, da Noruega, da Islândia, de Liechtenstein e ainda outras organizações parceiras. A rede EURES possuía em sua base de dados, no primeiro semestre de 2008, 1.347.417 ofertas de emprego, 314.352 currículos e 15.065 empregadores inscritos. O EURES visa o desenvolvimento local da Comunidade e, além de oferecer emprego em 31 países europeus, presta informação, aconselhamento e serviços de recrutamento/colocação (adequação da oferta e da procura de mão-de-obra) em benefício de trabalhadores e empregadores, bem como de qualquer cidadão que pretenda se beneficiar do princípio da livre circulação de pessoas. Evitando assim a mão-de-obra ociosa e a falta da mesma em locais que a necessite.

Quais motivos estão levando a UE a adotar uma mudança tão radical em sua política de deportação?

A resposta é simples. Não existe atualmente um padrão adotado pelos países da UE. Hoje refugiados iraquianos são acolhidos pela Suécia, mas não pela Alemanha. Em alguns países, refugiados são detidos em unidades especiais, enquanto em outros são levados a prisões comuns, juntamente com suas famílias. A Bélgica e demais países se negam a receber refugiados para viverem em suas fronteiras.

A nova política da UE não almeja a criação de uma “fortaleza européia”, mas criar sim uma regra comum a ser seguida por todos os países membros.

Com os problemas enfrentados pela economia dos EUA, a UE passou a ser o destino de imigrantes ilegais de uma forma nunca antes vista. De acordo com fontes do DW-World, a cada ano, entre 1,5 e 2 milhões de pessoas adentram no território europeu sendo que cerca de 900 mil pessoas são barradas em suas fronteiras.

E porque essa preocupação? Primeiro porque os imigrantes ilegais sobrecarregam o mercado de trabalho europeu, pois eles se sujeitam a receber salários mais baixos do que os pagos aos cidadãos europeus tirando vagas desses cidadãos. Segundo porque como eles não aparecerem nas estatísticas oficiais, sobrecarregam os serviços públicos como, por exemplo, os de transporte. Imaginemos uma cidade como Paris que possuía 2.153.600 habitantes em 2005, como dimensionar a quantidade de ônibus, metro e trens para uma população “invisível” de imigrantes ilegais que usarão esses serviços mas que não aparecem nas estatísticas oficiais?

Foi com esse intuito que a “Diretiva do Retorno” foi aprovada pelo Parlamento Europeu sobre a presidência da França em 18/06/2008 para entrada em vigor em 2010. Com a Diretiva, todos os IMIGRANTES ILEGAIS no bloco passarão por procedimentos comuns.

Assim sendo, uma vez identificados, os imigrantes ilegais receberão por escrito a decisão administrativa ou judicial para sua deportação e terão um prazo entre 7 e 30 dias para saírem voluntariamente da UE. Após esse período, as autoridades emitirão então a ordem de remoção. Se considerarem que há risco de fuga, o imigrante pode ser detido mesmo sem autorização judicial. O objetivo da diretiva é combater os ilegais e não o cidadão comum que pretende visitar ou estudar em países da UE. A deportação não será mais feita de maneira sumária, sem uma justificativa.

E porque a detenção? Porque uma vez encontrados pelas autoridades, os ilegais receberão primeiro uma ordem para deixar o país voluntariamente. Obviamente se não se retirarem nesse prazo a detenção será usada como uma forma de coerção. Em um primeiro momento essa prisão poderá ser de até seis meses, durante o processo de deportação.

Uma extensão de até 12 meses nessa detenção é possível em casos específicos como em uma eventual reincidência, se os ilegais não cooperarem com as autoridades, ou se suas identidades precisarem ser checadas com seus países de origem.

Finalmente a Diretiva também prevê que os imigrantes ilegais que forem expulsos poderão ficar impedidos de voltar a UE por até 5 anos. Essa pena máxima será aplicada aos ilegais que não cooperarem com as autoridades, que forem reincidentes ou que forem considerados uma ameaça a UE. Se nos lembrarmos que, de acordo com a política imigratória dos EUA, um deportado fica eternamente impedido de retornar aos EUA, a pena de 5 anos prevista pela Diretiva não é tão cruel como possa parecer.